



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA  
BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília –  
DF.

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2010**

**PROCESSO Nº 02070.004295/2010-75**

Prezado(a) Senhor(a):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio** e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para e-mail: [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br).

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**MARCELO SALERNO**  
Pregoeiro

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 00/ICMBio/2010.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA  
BIODIVERSIDADE**

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste,  
Módulo "B", Brasília – DF.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2010**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 533, de 30 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 01 de dezembro de 2009, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste Processo nº **02070.004295/2010-75**.

**DATA : 14/01/2011**

**HORÁRIO: 09:00h**

**LOCAL : [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de kit's de uniforme sob demanda para a Brigada de Incêndios Florestais do **ICMBio**, conforme especificações deste Edital, seus anexos e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de referência
<b>ANEXO II</b>	Dos valores máximos estimados para a contratação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo da Minuta de Contrato

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**2.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**2.1.2.** desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

**2.1.3.** estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

**2.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento

das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

**2.1.4.** Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

**2.2.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**2.3.** O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, a pregoeira, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.3** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09:00 h do dia 14 de janeiro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.8** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.9** A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br);

**5.1.1** não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.

**5.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**5.2.1** caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**5.2.2** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**5.2.3** a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br) .

**5.2.4** não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por meio diferente dos previstos no subitem anterior.

**5.3** Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) .

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** A partir das **09:00 h do dia 14/01/2011**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 62/2010**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

**6.2** O(a) pregoeiro(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.3** A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **7. DA FASE DE LANCES**

**7.1** Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.4** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6** Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10.1** quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

**8.1.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital;

**8.1.2** Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a

comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

**8.1.3** A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

**8.1.4** Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

**8.1.5** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

**8.1.6** Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

**8.1.7** Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**8.1.8** A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

**8.2** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link "Anexar", e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

**9.1.1** Deverá acompanhar a proposta, Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

**9.2** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

**9.2.1** o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

**9.2.2** razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

**9.2.3** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

**9.2.4** planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

**9.3** Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

**9.4** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**10.2** O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário de cada item.

**10.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

**10.4** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.4.1** ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**10.6** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**10.7** Os preços unitários máximos, por item, que a Administração se dispõe a pagar são aqueles contidos no **anexo II** deste Edital.

**10.8** A quantidade a ser cotada é a descrita no Termo de Referência (Anexo I).

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1** declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

**11.1.2** declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

**11.1.3** declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

(em papel personalizado da empresa)

**DECLARAÇÃO**  
(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2010**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:  
CNPJ/MF:  
Tel. e Fax:  
Endereço/CEP:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)

**11.1.4** atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis, com o objeto descrito no **Anexo I** deste Edital (Termo de Referência);

**11.1.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

**11.1.6** as declarações de que tratam os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.5 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

**11.1.7** comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.7.1** as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.1.7**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

**11.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

**11.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**12.1.1** a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**12.1.2** as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**12.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 13.1.2.

**12.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1, 2, 3 e 4 Brasília/DF.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. DA ENTREGA DO OBJETO**

**14.1** Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação do ICMBio, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental, diretamente no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF.

### **15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

**15.1.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

**15.1.2** definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.

**15.2** Para o recebimento dos materiais será designada comissão pela autoridade competente.

### **16. DA GARANTIA DO OBJETO**

**16.1** A(s) empresa(s) contratada deverá fornecer garantia da qualidade dos produtos adquiridos por um prazo de 12 (doze) meses, com garantia de reposição dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**17.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.3** Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

**18.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

**18.3** O ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.4** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**18.5** O prazo previsto no **subitem 18.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

**18.6** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## 19. DOS USUÁRIOS DA ATA

**19.1** Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

**19.1.1** nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

**19.1.2** os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 20.1.3 deste Edital.

**19.1.3** é assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**20.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**20.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**20.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**20.1.4** tiver presentes razões de interesse público.

**20.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**21.1** O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

**21.2** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

**21.3** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**21.4** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**21.5** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO**

**22.1** O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**23.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**23.1.1** mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**23.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**23.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**23.3.1** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**23.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**23.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**23.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**23.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**23.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**23.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**24.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

**24.2.1** advertência;

**24.2.2** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

**24.2.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

**24.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **25 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1** O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**25.2** Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**25.4** Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

**26.2** Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**26.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**26.4** É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**26.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**26.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

**26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**26.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**26.10** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 24** do Edital, o lance é considerado proposta.

**26.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.12** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**26.13** Existindo divergência entre as especificações dos itens contidas no Termo de Referência e as especificações do sistema eletrônico – SIASG, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

**26.14** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo “b”, torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9401, e-mail: [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br).

**26.15** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 27 de dezembro de 2010.

**MARCELO SALERNO**  
**Pregoeiro Oficial ICMBio**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade é uma autarquia federal responsável, entre outras questões, pela gestão das unidades de conservação federais. O Sistema Federal de Unidades de Conservação conta atualmente com 310 unidades, totalizando aproximadamente 75 milhões de hectares ou 7% do território brasileiro.

**1.2.** Desta forma, a publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do ICMBio, impõe a necessidade de estruturação do novo Órgão em virtude das competências que lhe foram atribuídas, a fim de que possa executar, de maneira efetiva, as ações da política nacional de meio ambiente relativas à implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União. Para o cumprimento de sua missão institucional, definiu-se como meta prioritária a estruturação do ICMBio, com o objetivo de fortalecer a presença institucional do estado nas Unidades de Conservação Federais e garantir a proteção, conservação e gestão sustentável da biodiversidade.

**1.3.** Em relação à estruturação do quadro de pessoal da autarquia, para prevenção e combate aos incêndios florestais, o Instituto contará com a atuação de aproximadamente 1600 (um mil e seicentos) brigadistas por ano, incumbido das ações de combate a incêndios florestais. Tais ações são desempenhadas em ambientes específicos, que exigem o uso de equipamentos e vestimentas compatíveis com a diversidade de situações envolvidas no trabalho de campo.

Diante disso, decorre a necessidade da aquisição de uniformes com a especificidade do trabalho de campo a ser executado pela Brigada de Incêndios Florestais do ICMBio, e ao mesmo tempo adequado à representação institucional que desempenham nas localidades onde atuam.

#### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de kit's de uniforme sob demanda para a Brigada de Incêndios Florestais do **ICMBio**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência

**2.1.1.** Composição dos itens que farão parte do Kit de uniforme dos brigadistas:

Grupo 1 – Itens 01 ao 04

Cada item deverá conter as seguintes quantidades:

Kit contendo 02 (duas) calças

kit contendo 02 (duas) gandas

kit contendo 01 (um) boné

kit contendo 03 (três) camisetas manga curta

## Itens Individualizados

- 01 (um) par de meia;
- 01 (um) cinto com fivela
- 01 (um) cinto guarnição tipo NA
- 01 (um) Suspensório
- 01 (um) par de luvas
- 01 (uma) mochila
- 01 (um) capacete
- 01(um) lanterna de cabeça
- 01 (um) óculos de proteção
- 01 (um) Cantil/Caneco/Bolsa de Transporte
- 01 (uma) Marmita/Talher Articulado/Bolsa de Transporte
- 01 (um) Bloqueador Solar com repelente a insetos
- 01 (um) Balaclava
- 01(um) par de coturno
- 01(uma) Bota de Segurança

## 2.2 ESPECIFICAÇÕES:

GRUPO 1		
Item	Objeto	Quantidade ser registrada
1	kit contendo Calça (02 peças)	3000
2	kit contendo Gandola (02 peças)	3000
3	kit contendo Boné (01 peça)	3000
4	kit contendo Camisas de Manga Curta (03 peças)	3000

### 2.2.1. Composição do tecido para gandola e boné:

Tecido com 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de 2%, atua com índice de resistência mecânica, tipo sarja 3x1 esquerda, 40 fios por cm, 17,90 batidas por cm, composto de 100% algodão. Com resistência a carga de ruptura, no urdume de no mínimo 30 daN, + ou - 3% e da trama de no mínimo 20 daN, + ou - 5%, conforme Norma NBR 11912/01. Com percentual de alongamento no urdume de no máximo 30%, e na trama de 20%, conforme Norma NBR 11912/01. Com determinação da carga de rasgamento de no mínimo 1,90 Kgf no urdume e 1.5 Kgf na trama, conforme Norma ASTM-D-2261/96(2002). Resistência à abrasão de 2400 ciclos, com desgaste de no máximo 0,8020 gramas e 4,5% no máximo, conforme Norma ASTM D 3886/1999 (diafragma inflado). Com espessura de no mínimo 0,40 mm e no máximo 0,50 mm, conforme método da Norma NBR 13371/05. Com solidez da cor em lavagem doméstica e comercial de no mínimo 4 em algodão e 4 em poliéster, conforme Norma NBR ISO 105-C06. O tecido deverá estar dentro das exigências padrão. Cor amarelo - 130858TP (Pantone).

### 2.2.2. Composição do tecido para a calça.

Tecido com 220 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de 2%, atua com alto índice de resistência mecânica, tipo tela 1x1, plano construção no sistema de reforço quadriculado em cada 6 mm, que inibe a propagação e dilaceração do rasgo, que possa ser produzido por materiais cortantes e pontiagudos, (Rip Stop), composto de 30% algodão e 70% poliéster. Com resistência a carga de ruptura, no urdume de no mínimo 110 daN, + ou - 5% e da trama de no mínimo 40 daN, + ou - 5%, conforme Norma NBR 11912/01. Com percentual de alongamento de no máximo no urdume de 30%, e na trama de 20% , conforme Norma NBR 11912/01. Com determinação da carga de rasgamento de no mínimo 5,00 Kgf no urdume e 3 Kgf na trama, conforme Norma ASTM-D-2261/96(2002). Resistência à abrasão de 2400 ciclos, com desgaste de no máximo 0,100 gramas e 2,5% no máximo, conforme Norma



ASTM D 3886/1999 (diafragma inflado). Com espessura de no mínimo de 0,50 mm e no máximo 0,60 mm. Conforme método da Norma NBR 13371/05. Com solidez da cor em lavagem doméstica e comercial de no mínimo 4 em algodão e 4 em poliéster. Conforme Norma NBR ISO 105-C06. O tecido deverá estar dentro das exigências padrão. Cor verde Sália - 170517TP (Pantone)

### 2.2.3 Descrição da calça:

- a) Cor conforme acima desta especificação;
- b) Composição do tecido conforme item 2.2.1 desta especificação;
- c) Com formas retas, sem pregas, com as pernas findadas em bainha simples costurada a uma distancia da borda entre 240 mm e 280 mm;
- d) Cós com 45 mm de largura, com costura dupla na parte inferior. Deverá ter 5 passadores com largura de 15 mm, e vão interno de 55 mm, costurados invertidamente de modo a ter a vista com acabamento uniforme. Deverá ser travetado nos dois extremos, dois ajustes laterais, fixado no cós, com tira de 135 mm por 15 mm com o mesmo material da calca, em modo duplo. Argola de ajuste fixado no cós com 40 mm de comprimento e 15 mm de largura, prendendo um mosquetão de ajuste metálico com 20 mm de largura externa e 35 mm de comprimento externo, com 4 pontos para fixar tira de ajuste e mais 3 para transpor a tira;
- e) Braguilha dupla e reforçada, sendo fechada por fecho eclair metálico na cor do tecido, de primeira qualidade, complementado por um botão de 18 mm, de segurança de um lado que se acopla ao caseamento da outra extremidade do cós;
- f) 2 (dois) bolsos lado esquerdo e direito da perna com 210 mm de largura por 210 mm de comprimento, com lapela medindo 210 mm de largura por 70 mm de comprimento. Duplo tecido interno na lapela com duas casas de botão para fechamento. Fechamento com dois botões de 20 mm, fixado no bolso. Expansor frontal com duas costuras e ajuste de 30 mm. Costuras duplas na base e laterais simples com expansor de 70 mm, fixado na base e na parte superior do bolso. Esse bolso deverá ser fixado a 240 mm da barra do cós, sobrepondo às costuras laterais da calça, de forma que às costuras do fechamento da calça fique dividida igualmente no meio.
- g) Dois bolsos embutidos na parte de traz com abertura de 150mm profundidade de 180 mm, confeccionado com o mesmo tecido da parte externa. Debrum de 15 mm, lapela dupla 150mm de largura e 60 mm de altura. Fechamento com dois botões embutidos.
- h) O fechamento lateral da calça deverá ser com costuras duplas.
- i) Dois bolsos tipo faca de cada lado da calça com abertura de 180 mm e ângulo de curvatura de 40 mm de distancia entre a costura lateral e fechamento do bolso no cós. O bolso deverá der todo forrado com o mesmo tecido descrito no item 2.1
- j) Deverá ter reforço nos joelhos com o mesmo tecido da calça, fixada entre as costuras, medindo 200 mm de altura por 270 mm de largura. O reforço deverá ter expançor frontal. As costuras superior e inferior, deverão ser duplas.
- l) Deverá ter etiqueta interna medindo 65 mm por 100 mm, fixada com costura em toda volta, com o nome da empresa fabricante, CNPJ da empresa fabricante, código do modelo, descrição do tecido, composição do tecido, telefone do fabricante, local de fabricação, instruções de lavagens, tamanhos, espaço para inscrição de nome e matricula do órgão, e ser fabricada em fibra indelével.
- m) deverá ter ajuste no barramento das pernas através de cadaço em poliéster de 10 mm
- n) Medidas:

<b>Tabela de Medidas Centímetros</b>						
<b>CALÇA MASCULINA</b>	<b>PP</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>
<b>Cintura</b>	40	44	48	52	56	60
<b>Quadril</b>	50	54	58	62	66	70
<b>Largura da Coxa</b>	32	35	38	40	42	44
<b>Gancho Frente incluindo o cós</b>	29.5	30.5	32	33.5	34	34,5
<b>Comprimento total</b>	110	111	112	113	114	115

<b>CALÇA FEMININA</b>	<b>PP</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>
<b>Cintura</b>	35	39	43	47	51	55
<b>Quadril</b>	48	52	56	60	64	68
<b>Largura da Coxa</b>	30,5	33	35	37	39	41
<b>Entrepernas</b>	82	83	83	83	83	83
<b>Comprimento total</b>	103	105	106	107	108	108

o) As embalagens de transporte deverão ser em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante, quantidade de unidades e tamanhos

#### **2.2.4. Descrição da Gandola**

- a) Cor amarelo - 130858TP (Pantone).
- b) Composição do tecido conforme item 2 .2 .1 desta especificação
- c) - Comprimento até a altura do glúteo, aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor preta, de 14 mm, sendo o primeiro a 100 mm da gola, embutidos em uma cancela de 40 mm de largura.
- d) - À frente, na altura do peito, dois bolsos de 160 mm x 130 mm do tipo fole, com uma prega vertical, pestanas retangulares de 60 mm de altura, fechando por meio de 02 botões embutido na pestana;
- e) – Gola com colarinho duplo.
- f) - Mangas compridas com reforço retangular de 135 mm x 195 mm na altura dos cotovelos; o tecido será duplo e pespontado.
- g) Punhos de 200 mm de largura ajuste de 70 mm por 50 mm com bico de canto vivo e singelo, fechado por meio de 3 botões para perfeito ajuste;
- h) Cadastrar de identificação no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 120 mm, aplicado sobre o bolso do lado direito por meio de velcro, para fixar nome de guerra.
- i) A Manga deverá permitir a dobra, iniciando-se pelo punho até que atinja o limite da altura do cotovelo.
- j) Será usada para dentro da calça.
- l) – Fechamento das laterais em costura reta e interloque com bitola larga.
- m) - Costura com linhas em fio anti chama.

n) – No bolso do lado esquerdo deverá ter impressão o logotipo ICMBio, e nas costas abaixo da faixa refletiva logomarca: BRIGADISTA -ICMBio nos padrões do manual de identidade.

o) Deverá possuir faixa reflexiva forrada em tecido de 100% meta-aramida na cor cinza com largura de 20mm, com micro-esferas de vidro e deverá possuir 500 candelas/m<sup>2</sup> de reflexibilidade no mínimo. Deverá ser fixada nas costas na altura dos ombros e na frente na pestana dos bolsos;

p) Medidas

<b>Tabela de Medidas Centímetros</b>						
<b>GANDOLA MASCULINA</b>	<b>PP</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>
<b>Colarinho</b>	36	38	40	42	44	46
<b>Tórax</b>	52	56	60	64	68	71
<b>Espalda</b>	45	47	49	51	53	54
<b>Manga Longa com Punho</b>	60	61	62	63	64	65
<b>Comprimento total</b>	75	77	79	81	83	85

<b>GANDOLA FEMININO</b>	<b>PP</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>
<b>Colarinho</b>	34	36	38	40	42	44
<b>Tórax</b>	46	50	54	58	62	66
<b>Espalda</b>	38	40	42	44	46	48
<b>Contorno de cava</b>	47	49	51	53	55	57
<b>Manga longa c/ punho</b>	57	58	59	60	61	63
<b>comprimento</b>	74	76	78	80	82	83

q) As embalagens de transporte deverão ser em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante, quantidade de unidades e tamanhos

## **2.2.5 Descrição do Boné com proteção tipo legionário**

a) Cor amarelo - 130858TP (Pantone).

b) Composição do tecido conforme item 2.1 desta especificação;

c) Feitio com copa côncava. Composto por uma seção frontal maior de onde sairá a pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura da face externa da opa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15 mm de largura em tela de material próprio para acabamento;

d) Pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) com 0,30 mm de espessura;

e) Alma possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90 mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20 mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais em ambos os lados, e largura máxima de 100 mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância;

f) Carneira com 30 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro; possui proteção de nuca no mesmo material, tipo legionário

g) Parte frontal possuindo base de 197 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90 mm e o início de sua curvatura a 38 mm da base; as partes laterais formam um triângulo isósceles com 100 mm de base e 165 mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para a adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que pode ser por cintas plásticas com orifícios e pinos para encaixe, tiras do mesmo tecido com fivelas ou tira elástica;

h) Centrado na parte frontal deverá ter impressão da logotipo ICMBio, nos padrões do manual de identidade.

i) Toda a copa frontal do boné (gorro) deve possuir uma forração interna colada em todos os pontos da superfície, de intertela na cor branca;

j) Deverá possuir abertura traseira, com ajuste em tira do mesmo material do boné, fivela metálica tipo mosquetão e ilhós metálico, a fim de interpor tira de ajuste.

k) – Tamanho único.

## 2.2.6 Descrição da Camiseta manga curta

a) Cor amarelo - 130858TP (Pantone).

b) Composição do tecido malha fio 30.1 penteado 100% algodão

c) Gramatura 160 gr/m<sup>2</sup>.+ ou – 5% conforme Norma NBR 10591/08

d) Deverá atender a NBR 13374/95

e) Gola, tipo careca, de 100% algodão, com 20 gr/m<sup>2</sup>

f) Costuras da gola duplas e internas. Com sobreposição de acabamento.

g) Lado esquerdo, altura do peito deverá ter impressão o logotipo ICMBio, e nas costas a logomarca: BRIGADISTA- ICMBio nos padrões do manual de identidade.

h) Costuras com linha 100% algodão

i)As embalagens de transporte deverão ser em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante, quantidade de unidades e tamanhos;

j)Medidas

Tabela de Medidas Centímetros						
CAMISETA	P	M	G	GG	XG	XXG
Tórax	51	54	57	60	64	67
Espalda	46	48	50	52	54	56
Contorno cava	25	26	27	28	29	30
Manga	27	28	29	30	31	32
comprimento	75	77	79	81	82	83

Item	Objeto	Quantidade ser registrada
05	Meia( par)	4000 (pares)

Composição de 68% de algodão,28% poliamida e 4% e outras fibras Cano com ajuste anatômico de no mínimo de 15 cm, modelo clássico, cor preta, tamanho de 35 a 44, cano no mínimo 25 cm.

As embalagens de transporte deverão ser em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante, quantidade de unidades e tamanhos

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade ser registrada</b>
06	Cinto vestuário com fivela	3000

Confeccionado em fita de poliéster de 35 mm, na cor verde 186024 TP, estilo militar tipo, para com regulagem de ajuste para a cintura até 130 centímetros; não podendo ser tingido;

Deverá possuir fivela militar lisa, confeccionada em latão preto fosco com travamento através de pino transversal corredeço;

A fivela será fixada à fita através de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste;

Ambas as extremidades deverão ter suas pontas cortadas “a quente”, causando um ligeiro derretimento, e conseqüentemente junção das fibras;

Em uma das extremidades, haverá ponteira confeccionada no mesmo material e acabamento da fivela, fixada de maneira definitiva à fita do cinto. Devem ser fornecidos em materiais laváveis e inoxidáveis. Deve ser fornecida em embalagem individual e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

As embalagens de transporte deverão ser em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante, quantidade de unidades e tamanhos

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade ser registrada</b>
07	Cinto de guarnição tipo N.A	1000

Confeccionado em Nylon cordura, na cor verde oliva, padrão militar, sendo o cinto para carregar cantis e acessórios com regulagem de ajuste para cintura até 117 centímetro ( 46 polegadas), com fivela em plástico de engate de pressão.

As embalagens de transporte deverão ser em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante, quantidade de unidades e tamanhos

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade ser registrada</b>
08	Suspensório em “Y”	1000

Suspensório acolchoado com borracha 01 cm de espessura e forrado com nylon cordura na cor verde oliva, feito em Y, aplicado com costura na parte frontal, 01 cadarço de nylon verde em toda extensão e contendo 02 meias argolas plásticas e 04 reguladores plásticos. Na parte traseira contendo 03 costuras e 01 reforço superior em nylon 50 mm preto, na parte superior, contem 02 cadarços de 25 mm com cordel de 2 mm para regulagem de altura, Dimensões: 40 cm de comprimento.

Suspensório com regulagem de altura e protetor nos ombros.

As embalagens de transporte deverão ser em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante, quantidade de unidades e tamanhos

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade ser registrada</b>
09	Luva de Vaqueta	2000

Luva confeccionada em pelica curtida ao cromo (vaqueta), modelo cinco dedos, isenta de furos, remendos, rebarbas internas ou externas, cor branca, com punho de 20 cm, ajustáveis com velcro, tamanho único(variação máxima entre 255 e 270cm de comprimento). As extremidades da costura devem estar firmemente arrematadas. Devendo ser resistente e confortável. Serão examinados 20% de cada lote entregue, que servirão de amostragem para aceitação do lote total. Apresentar C.A.(certificado de aprovação). Tamanho G

As embalagens de transporte deverão ser em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante, quantidade de unidades e tamanhos.

Item	Objeto	Quantidade ser registrada
10	Mochila	4000

Confeccionada em tecido 100% algodão (lona 10) na cor verde militar, impermeável, durável e resistente, com tratamento anti chama, capacidade volumétrica de aproximadamente 20 litros contendo dois volumes grandes.

Fechados por meio de zíper metálico nº5 com cursor duplo para abertura em duas direções, sendo o primeiro maior para transporte de utensílios e ferramentas e um outro menor, para pequenos objetos e pertences.

Na parte externa da mochila, (fole) na base deverá conter 02 compartimentos (um de cada lado) confeccionados em tecido tipo favo airado sintético com elastico na parte superior na cor verde militar para acondicionamento de garrafas de água.

Na parte anterior da mochila serão colocadas duas alças acolchoadas externamente no mesmo tipo de tecido da mochila e foradas em tecido favo igual aos compartimentos laterais. O ajuste se dá por meio de passadores de latão com banho em tinta epoxi na cor verde militar e cadarços de algodão com o mesmo tratamento da mochila com 25mm de largura e 32mm de comprimento. Ainda na parte anterior junto ao vertice da base aplica-se uma barrigueira com 12cm de largura por 18mm de comprimento do mesmo feitiço das alças e cadarços de algodão de 25mm para ajuste.

O passador de ajuste é igualmente de metal com pintura eletrostática na cor verde. Na parte superior no terço médio anterior são fixadas duas alças com 1,10m cada, em cadarço do mesmo tipo usado na mochila, inclusive os passadores para fixação do saco de dormir. Por ultimo, na parte frontal a partir da base, a mochila possui uma limpeza do mesmo tecido da mochila, em formato de "U" com 7 passadores ao longo da peça, onde é colocado um elastico de 1/8" roliço, na mesma cor da mochila trançado ao longo da mesma, com um enforcador para ajuste, a fim de servir de suporte do capacete do brigadista.

A mochila tem na parte frontal o logo do Instituto Chico Mendes aplicado em silk-screan em tres cores conforme consta na instituição, o mesmo deve ser aplicado com fundo branco de boa qualidade e cobertura, nos tamanhos 12cm por 12cm.

### TECIDO DA MOCHILA

Lona 10, 100% algodão impermeável; de 1 mm de espessura com tratamento anti chama, peso = 491/gr/m<sup>2</sup>; Tração (kgf/cm) = 27 (urdume) /16 (trama); alongamento (%) = 16 (urdume) /10 (trama); rasgo (kgf) =4,1 (urdume) / 2,6 (trama) espessura (mm) = 1,00

Cor: verde oliva

Avivamentos:

Linha 50;100% algodão; alças de cadarço 100% algodão 25 mm; fivela tipo encaixe rápido; regulador 100% poliester ; zíper metálico para fechamento dos compartimentos laterais e tampo principal com passador de latão com acabamento de pintura a pó.

Alças e Fivelas:

As alças de sustentação deverão ser reforçadas com costura na forma de "X", tanto superior como inferior em 100% algodão de 2mm de espessura.

A fivela de regulagem das alças de sustentação deverá ser de pressão com 40 cm de largura.

As 02 alças na parte inferior, deverão ter no mínimo 30 cm de comprimento na parte regulável e 40 cm na parte fixa, ambas colocadas no alinhamento das alças de suporte.

Estas alças têm o objetivo de acondicionar barracas de acapamentos e/ou saco de dormir.

**Obs:** A costura das alças principais deverá ser bem reforçada e debruada, bem como em todos os acabamentos internos .

Deverá ter na parte frontal o logotipo do ICMBio conforme regulamento de de imagem institucional.

**Obs.:** As embalagens de transporte deverão ser em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante, quantidade de unidades e tamanhos

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade ser registrada</b>
11	Capacete aba frontal	2000

Capacete na cor amarela, com aba frontal, tipo 1, dielétrico, peso máximo de 320 gramas, copa com proteção por nervura em V (quebra telha), adicionada uma terceira nervura central, fabricado em ABS de alto impacto, suspensão/carneira dupla em nylon (quatro pontos de fixação), com ajuste deslizante rápido e trava, lavável e substituível, com tira absorventes de suor de espuma poliuretana antialérgica e com jugular fixada à carneira.

O capacete deverá possuir a Logomarca do ICMBIO, C.A (certificado de Aprovação) e deve acompanhar Manual de uso e conservação em português.

As embalagens de transporte deverão ser em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante, quantidade de unidades e tamanhos

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade ser registrada</b>
12	lanterna de cabeça	2000

Especificações Técnicas:

Lumens: aproximadamente 25

Watts: Aproximadamente 4,5 (principal) e 3,0 reserva

Volts: aproximadamente 6v

Ampéres: aproximadamente 0,75 principal e 0,50 reserva

Peso aproximado com pilhas: 275 g

Corpo/Lente: Resina Xenoy policarbonato. ABS Inquebrável

Foco: Foco de luz articulável no sentido vertical

Lâmpada: Duas lâmpadas Krypton, uma de alta intensidade com foco de 10.000 velas e outra baixa intensidade sobressalente de 6.000 velas.

Deverá possuir válvula de alívio localizada no corpo da lanterna para dissipação de H2 que pode ser gerado pelas pilhas.

Alimentação: 4 (Quatro) pilhas alcalinas, com vida útil de 4-5 horas de uso contínuo.

Comprimento aproximado: 10 cm

Largura aproximada: 10 cm

Acessório: Cinta de borracha para uso em capacete Aba frontal modelo V- Gard marca MSA.

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade ser registrada</b>
13	Óculos de Proteção	2000

Óculos tipo goggles, de ampla visão. Lente em Policarbonato com 1,90mm nas extremidades e 2,60mm no centro, formando um ângulo ótico a fim de não provocar distorções na visão. Lente com tratamento antiembaçante. Com seis pontos de fixação, sendo dois na parte superior e quatro na inferior. Deverá acompanhar o óculos duas películas de policarbonato descartáveis com espessura de 0,10mm para proteção da lente em embalagem hermética. Correias com elastano com largura de 26mm, em uma única peça, resistente a altas temperaturas, com três pontos de fixação costuradas em velcro de modo a prender no casco do capacete e ter facilidade em remoção. Ajuste rápido com peça móvel e articulada do mesmo material da peça facial. Peça facial anatômica. Com espaço entre a lente e base do rosto de 22 mm, para possibilitar utilização de óculos graduados simultâneo. Total ventilação, e filtro de espuma especial para proteção á fagulhas e poeiras.

Acolchoamento com espuma de Clorobutadieno, de 6,5mm, na parte de contato com rosto do usuário, em uma única peça, para melhor vedação e conforto. Este óculos deverá estar conforme Norma NFPA 1971-2000, OU Norma ANSI – Z –87.1 OU CSAZ94.3-92.

As embalagens de transporte deverão ser em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante, quantidade de unidades e tamanhos

Item	Objeto	Quantidade ser registrada
14	Cantil /caneco com bolsa de transporte	1000

Para transporte de água potável. Confeccionado em polietileno com camada isolante interna, com capacidade isotérmica, composto por parede dupla de polietileno, e camada intermediária de poliuretano livre de CFC. e grande resistência a impactos. Tampa com coleira para evitar a perda. Deverá ter capa protetora de lona, com bordado na cor Amarelo “ ICMBIO”, com passadores para fixação no cinto NA, com fecho tipo baioneta. Acompanha caneco de alumínio acoplável a base do cantil. Sendo que deverá ser acoplado ao cinto uniformemente. Deve acompanhar suporte para fixação ao cinto. Capacidade mínima para 0,9 litro de líquidos quente ou frio. Deve acompanhar manual de uso e conservação em português.

As embalagens de transporte deverão ser em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante, quantidade de unidades e tamanhos

Item	Objeto	Quantidade ser registrada
15	Marmita com talheres com bolsa de transporte	1000

Marmita em alumínio, para acondicionar alimento, repartida em duas divisões superior (tampa) e inferior (base), De formato elíptico, o corpo possui haste que serve para fixar a tampa quando fechada. Deve ser acompanhada com os talheres articulado em aço inoxidável (garfo/faca/colher) padrão forças armadas.

Identificação:

Deverá acompanhar bolsa em lona para transporte (marmita e talher articulado) com fecho tipo baioneta, bordado em amarelo “ ICMBIO” .

Deverá ter gravado no centro da parte inferior, lado externo as Iniciais - ICMBio

As embalagens de transporte deverão ser em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante, quantidade de unidades e tamanhos.

Item	Objeto	Quantidade ser registrada
16	Bloqueador Solar com repelente – Bisnaga 120 g	6000

O BLOQUEADOR SOLAR UVA/UBB FPS 40 IFP deverá ter ação imediata, de uso direto ao Sol não sendo necessário ser aplicado com antecedência à exposição solar. Deverá ser de uso Profissional. Também proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA/UVB. Indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto a radiações ultravioletas. Deverá ter Vitamina E que deverá atuar como hidratante e combate ao envelhecimento precoce da pele. (Caracterizado como doença ocupacional) Deverá ser registrado na ANVISA como “uso profissional”.

#### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- A formulação do produto não deverá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde.
- Ação imediata (fator Gold): uso direto ao Sol, não precisa ser aplicado com antecedência à exposição solar.
- Produto com Vitamina E
- Coloração: cor da pele neutra para qualquer tonalidade da pele sem deixar resíduos brancos.
- Produto Oil-free, ou seja, formulação não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização;



- Produto não comedogênico, não formando comedões(cravos, espinhas);
- PABA FREE, não deverá utilizar este filtro químico;
- Água-resistente.
- Sem essência, que diminui riscos de irritação cutânea;
- Comprovadamente anti radiação UVA/UVB;
- Ação repelente comprovada através da laudos em laboratórios credenciados;
- Texto de rotulagem deve possuir as chamadas comprovadas através de laudos específicos;
- FP UVA 3,2
- VALIDADE : 2 anos após data de fabricação
- Produto registrado na ANVISA como uso profissional (caracterizado através de registro no DOU).

#### PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Estado físico: Sólido

Forma: Loção cremosa

Odor: Característico

Cor: Levemente marrom, com dispersão após o contato com a pele.

PH: 7,0 – 7,2

Ponto de fusão: acima de 45C

Densidade: 0,95-1,00 g/ml

#### APRESENTAÇÃO

Individual: bisnaga em polietileno opaco, com 120 g., nas medidas aproximadas de 160 mm de altura por 125 mm, peso 9,5 – 10,5g, acondicionadas em caixa de papelão ondulado com capacidade para 84 unidades do produto.

#### COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Potassium Cetyl Phosphate, Magnesium Aluminum Silicate, Octyl Palmitate, Cyclomethicone, Cetearylisononanoat, EDTA, Octylpalmitate, Octocrylene, Butyl Methoxydibenzoylmethane, Phenylbenzimidazole sulfonic acid, Titanium dioxide, Diazolidinyl urea, Ethylhexyl methoxycinnamate, Caprylinc/capric triglyceride, Glycerin, Parfum, Tocopherol, CI77492+CI7749+77499.

Item	Objeto	Quantidade ser registrada
17	Balaclava	<b>2000</b>

Capuz confeccionado em malha 100% fibra meta aramida, na cor crua, com no mínimo 296 gr/m<sup>2</sup> e no máximo 303 gr/m<sup>2</sup>; conforme norma ASTM D 3776; 100% antichama conforme norma ASTM D1230 e ASTM D 6413.

Descrição das medidas: Altura do capuz até a junção da aba 290 mm, largura do capuz na junção com aba 220 mm, largura do ombro 150 mm, abertura facial única com 140 mm de comprimento e abertura de 60 mm, junção do capuz até o final da aba deverá ter 150 mm, em toda volta do capuz.

Fio, torcido específico para malha antichama com torção/m de no mínimo 529 e máximo de 575, conforme norma ASTM D 1422/99.

Com título de fios, de 290 Dtex no mínimo e 300 Dtex no máximo e Ne de 19 no mínimo e 21 no máximo, conforme norma NBR 13216/94.

Com determinação do ligamento nos tecidos de malha processo com processo malha dupla interloque, conforme norma NBR 13460/95 e NBR 13462/95.

A malha deve oferecer resistência ao pelotamento martindale com no mínimo 3/4, conforme norma ISO 12945-2/00.

Resistência à abrasão de no máximo 3% com 50.000 ciclos, conforme norma ASTM D 4966/98, a determinação de elasticidade deverá ser de no mínimo 88 % e no máximo 94% na coluna e 85% no mínimo e máximo de 90% na carreira,

O alongamento deverá ser de no mínimo 30% e 36% no máximo na coluna e 3% no mínimo e no máximo 4% na carreira conforme Norma NBR 12960/93.

A malha deverá ter ponto de fusão a temperatura de 300° C em 3 segundos e 12 segundos sem ocorrência de queima conforme norma MP-LET011,

A costura de fechamento do capuz deverá ter determinação de carga de ruptura de no mínimo 50 Kgf com variação máxima de 5%, conforme Norma NBR 13374/95. Deverá ter resistência ao estouro conforme Norma ASTM D 3786 de no mínimo 220 lbf/pol<sup>2</sup>.

O capuz deve ainda possui o certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

Deverá ser embalados individualmente em embalagens transparentes.

Item	Objeto	Quantidade ser registrada
18	Coturno	4000

### 1.0 Calçado:

Bota militar ALC com altura do cano de 230 mm e peso de 574,5 g/pé (medidas para o número 40 BRA); confeccionada em COURO E TECIDO, com bico de composite e palmilha sintética antiperfurante. Solado em duas densidades de poliuretano PU + borracha nitrílica. Com índice de conforto de 55 em 72 pontos, conforme previsto nos requisitos da NBR 14834:2002 e leva em sua composição, a palmilha higiênica sintética, que possui como principal característica, altos índices de absorção e desorção de umidade.

### 2.0 Cabedal Externo:

Constituído de gáspea, vista dos ilhoses e gancho com refletivo cinza, circular, confeccionados em couro bovino, curtido ao cromo, com espessura de 1,8 / 2,0 mm; cano em tecido 100% poliamida (costura balística) altamente resistente ao rasgo; forro do cano em tecido 100% poliéster, dublado com espuma de PU D23 com espessura de 3mm; forro da gáspea em sintético (non-woven) com espessura de 2,0 / 2,2 mm; linha de pesponto em poliéster nº 30, fechamento

Espessura: 1,8 a 2,2 mm.

Tensão mínima de ruptura: 200 %.

Alongamento mínimo: 40 %.

Tração mínima: 15 Mpa.

Resistência à flexão a seco: 50.000 Flexões.

Resistência à flexão a úmido: 30.000 Flexões.

Resistência mínima a rasgamento: 80N.

Teor mínimo de cromo: 2,5 %.

pH: 3,5.

Teor graxo: 5,0 %.

### 2.1 Couro:

Couro bovino curtido ao cromo, flor integral corrigida.

Acabamento: Estampa pólvora batida lisa, macia, flexível, flor e fundo tingidos, com tratamento impermeável.

Espessura: 1,8 a 2,2 mm.

Tensão mínima de ruptura: 200 %.

Alongamento mínimo: 40 %.

Tração mínima: 15 Mpa.

Resistência à flexão a seco: 50.000 Flexões.

Resistência à flexão a úmido: 30.000 Flexões.

Resistência mínima a rasgamento: 80N.

Teor mínimo de cromo: 2,5 %.

pH: 3,5.

Teor graxo: 5,0 %.

## **2.2 Sintético:**

Em tecido de alta performance, feito com fios 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, com gramatura de 306 g/m<sup>2</sup>, espessura de 1,0mm, excelente resistência ao rasgamento, leveza, durabilidade e boa permeabilidade ao vapor de umidade.

## **3.0 Costuras:**

### **3.1 Pesponto:**

Em fio 100% poliéster nº 30, com tensão mínima a ruptura de 40Kgf.

### **3.2 Strobel:**

Em fio 100% poliéster nº 30, com tensão mínima a ruptura de 40Kgf.

### **3.3 Cadarço:**

Em poliéster bicolor medindo 1,80cm, com enchimento em polipropileno e acabamento em ponteiros de plástico.

### **3.4 Metais**

Em latão (composto metálico formado por ligas de cobre e zinco), n.º 55, esmaltado EPOXI com acabamento na cor preta.

## **4.0 Cabedal interno:**

### **4.1 Forro do cano:**

Em tecido 100% poliéster com espessura de 0,8mm, dublado com espuma em PU D30 com espessura de 3mm.

### **4.2 Forro da gáspea:**

Em sintético 100% poliéster, não-tecido agulhado e ligado quimicamente, de fibras curtas espessura 2.3 mm.

### **4.3 Suador**

Em sintético de fibras curtas 100% em poliéster, com espessura de 1,7mm, agulhado e ligado quimicamente, revestido com mono - filamentos altamente resistentes ao pilling (enovelamento).

## **4.4 Palmilhas:**

### **4.4.1 Montagem:**

Em múltiplas camadas de fibras em 100% poliéster, com trato de cerâmica de alta tenacidade e espessura de 3,5 (+/- 0,2) mm, não metálica, anti-perfurante em conformidade com as normas EN 12568, ISOEN 2344, CSA e ASTM F2413-05 (ASTM 1330). Protege 100% da superfície plantar do pé.

### **4.4.2 Higiênica (COMFORT CLEAN):**

Antifungos e antibactérias, em tecido-não-tecido, composta por fibras de poliéster; altamente absorvente e desorvente e com espessura de 2,5mm PU JACAR.

### **4.5 Biqueira:**

Em composite de fibras de carbono ligadas quimicamente, com espessura média de 3,5 mm, resistente a 200J de impacto conforme NBR I S O 20347 ; 20346 E 20345.

## **4.6 Contra-Forte:**

Em material de fibras sintéticas e resinadas, ligadas quimicamente, com espessura de 1,5 mm.

#### **5.0 Solado:**

Em peça única, fundida, com densidades diferentes de poliuretano e borracha, injetado diretamente ao cabedal, possui desenho antiderrapante, identificação do fabricante e tamanho.

#### **5.1 Primeira Camada (Expanso / Entresola):**

A 1ª camada (Entresola) é feita em poliuretano e é mais leve, apresenta densidade de 0,40g/cm<sup>3</sup>, proporcionando maior conforto, reduzindo o esforço e a fadiga muscular conforme testes comprovados cientificamente.

#### **5.2 Segunda camada (Compacto - Sola):**

A 2ª camada (Sola) é feita em borracha nitrílica resistente a 300 °C e a óleo; possui densidade 1.21g/cm<sup>3</sup> e é mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão, pelo fato de ser mais compacta e de possuir sistemas para eliminação de água, (aqua-leve) que faz com que o solado tenha um gripping (aderência) maior, além de possuir um sistema de amortecimento de impactos na região do calcanhar (Impact Absorption).

#### **5.3 Geral:**

O solado possui um sistema antiderrapante e sua estrutura é constituído de ranhuras especiais, que impedem fixação de pedrinhas ou objetos menores, além de propiciar melhor escoamento de água e ou óleos. Possui ainda um sistema exclusivo de absorção de impacto na região do calcanhar, que comprovadamente propicia um caminhar mais saudável. Em linhas gerais, a soma destas tecnologias empregadas na engenharia do solado, proporcionam maior estabilidade ao caminhar, quer seja em marcha normal ou em corridas, retornando todo impacto em impulsão, preservando toda estrutura ósseo-muscular do usuário, além de que, sua composição em duas densidades permitem sua adequação em marchas sobre superfícies planas ou irregulares com alta performance, evitando nefralgias e fadigas musculares.

O solado de borracha deve ser vulcanizado, fabricado em poliuretano. Injeção direta no cabedal, resistente a 30.000 flexões e tem um desgaste de 110mm. Em piso abrasivo com temperatura de + ou - 23°C. Suportar uma temperatura por contato até 300°C em um minuto.

**PESO DO PÉ:** A diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito do calçado não deve ultrapassar 10 g, conforme norma NBR 14835.

#### **6.0 EMBALAGEM:**

Individual: Saco em Não-tecido(NT), em fibra sintética, durável, com ilhoses na boca e a base, permitindo a passagem do cordão duplo de fechamento, em poliamida, formando uma laça para transporte. A embalagem individual deverá conter as seguintes instruções, impressas na própria embalagem de NT:

Embalagem Coletiva:

Tipo : Caixa de papelão ondulado de parede dupla.

As caixas deverão apresentar as seguintes dimensões externas:

Comprimento: 73 cm; largura: 32 cm; altura: 55 cm.

#### **7. ROTULAGEM:**

As caixas deverão ser rotuladas externamente com as seguintes indicações:

- Nome do Fornecedor;
- Nome do Material;
- Quantidade de Pares Acondicionados;
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento.

#### **8. INSPEÇÃO DOS LOTES ENTREGUES:**

Inspeção: Será adotada inspeção por amostragem (Atributos e Variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e, caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, ou não apresentem em cada unidade de material/produto o quantitativo especificado, serão recusados e considerados não entregues.

Item	Objeto	Quantidade ser registrada
19	Bota de segurança	2000

**1. Tipo: Bota de Segurança.**

**2. Tipo do Couro do Cabedal:**

- Confeccionado em couro Rodoc Darc Brown marrom curtido ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2 mm.
- Cano com altura de 113 mm acolchoado tipo três gomos e napa sintética região do tornozelo, lingüeta em napa tipo morcego.

**3. Tipo do forro da Gáspea.**

- Em sintético não-tecido agulhado ligado Quimicamente, de fibras.

**4. Tipo de Linha:**

- 100% Poliamida, Nº 30.

**5. Ilhós/ ilhós gancho:**

Em latão na cor preta.

**6. Cordão Atacador (cadarço):**

- Em algodão achatado, com ponteira de plástica, na mesma cor do calçado. Comprimento: 90 cm.

Resistência mínima a tração: 35 Kgf

Resistência mínima ao desgaste: 15.000 flexões.

1. Alongamento máximo: 20%

**7. Biqueiras:**

- Polipropileno ( plástica ).

**8. Contraforte:**

Em material Resinado termoconformado com espessura mínima de 1.5 mm.

**9. Palmilha de montagem:**

- Não tecido 100% poliéster, agulhado e resinado espessura 2.7 mm.

**10. Palmilha higiênica:**

- Em Acetato etílico de polivinila (EVA), revestida de tecido tratado com bactericida espessura de 3 mm.

**11. Solado:**

- O solado é constituído de duas camadas de poliuretano/borracha SBR, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1º camada (entresola) mais macia e leve ( densidade de 0,4g/cm<sup>3</sup>) proporcionando maior conforto, e a 2º camada ( densidade 1,18g/cm<sup>3</sup>) é a mais resistente ao abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Nesta 2º camada o sistema antiderrapante é constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos.

**12. Tamanhos:**

- Números de 35 a 47 ( Ponto Francês ).

**13. Sistema de Construção:**

- Palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, tendo o solado diretamente injetado ao cabedal.

**14. Embalagem:**

- Embalagem individual: caixa de papelão com indicação externa da referência e numeração correspondente do modelo embalado, nome, logomarca, endereço do fabricante e informações técnicas sobre uso e armazenagem, ou saco plástico com timbre.

Coletiva: Em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante.

Item	Objeto	Quantidade ser registrada
20	Macacão para voluntários	1000

### 2.20.1 Composição do tecido para o macacão.

Tecido com 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de 2%, atua com índice de resistência mecânica, tipo sarja 3x1 esquerda, 40 fios por cm, 17,90 batidas por cm, composto de 100% algodão. Com resistência a carga de ruptura, no urdume de no mínimo 30 daN, + ou – 3% e da trama de no mínimo 20 daN, + ou – 5%, conforme Norma NBR 11912/01. Com percentual de alongamento no urdume de no máximo 30%, e na trama de 20%, conforme Norma NBR 11912/01. Com determinação da carga de rasgamento de no mínimo 1,90 Kgf no urdume e 1.5 Kgf na trama, conforme Norma ASTM-D-2261/96(2002). Resistência à abrasão de 2400 ciclos, com desgaste de no máximo 0,8020 gramas e 4,5% no máximo, conforme Norma ASTM D 3886/1999 (diafragma inflado). Com espessura de no mínimo 0,40 mm e no máximo 0,50 mm, conforme método da Norma NBR 13371/05. Com solidez da cor em lavagem doméstica e comercial de no mínimo 4 em algodão e 4 em poliéster, conforme Norma NBR ISO 105-C06. O tecido deverá estar dentro das exigências padrão. Cor amarelo - 130858TP (Pantone).

#### ■ Descrição do Macacão

a) Cor amarelo - 130858TP (Pantone).

b) Composição do tecido conforme item 2.2.1 desta especificação

c) - aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor preta, de 20 mm, sendo o primeiro a 100 mm da gola, embutidos em uma cancela de 40 mm de largura.

d) - À frente, na altura do peito, dois bolsos de 190 mm x 145 mm do tipo fole, com uma prega vertical, pestanas retangulares de 75 mm de altura, fechando por meio de 02 botões embutido na pestana;

e) - Abaixo da cintura ira um bolso, um de cada lado da frente, na altura do quadril, chapeado com pesponto duplo, embutido na costura lateral com 31 cm de altura por 18 cm de largura, sendo na parte superior, em forma de meia-lua, partindo com 6 cm, alcançando a costura lateral a 18 cm para baixo, e na parte de trás deverá possuir dois bolsos chapeados com os cantos chanfrados, medindo 15cm de largura por 16cm de comprimento.

f) – Gola com colarinho duplo.

g) - Mangas compridas com reforço retangular de 135 mm x 195 mm na altura dos cotovelos; o tecido será duplo e pespontado.

h) Punhos de 200 mm de largura ajuste de 70 mm por 50 mm com bico de canto vivo e singelo, fechado por meio de 3 botões para perfeito ajuste;

j) Cadastrar de identificação no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 120 mm, aplicado sobre o bolso do lado direito por meio de velcro, para fixar nome de guerra.

l) A Manga deverá permitir a dobra, iniciando-se pelo punho até que atinja o limite da altura do cotovelo.

n) Galões nos ombros do mesmo tecido duplo partindo da costura do ombro com botão junto à gola. Galão com bico em triangulo.

o) – Fechamento das laterais em costura reta e interloque com bitola larga.

p) - Costura com linhas em fio anti chama.

q) – No bolso do lado esquerdo deverá ter impressão o logotipo ICMBio, e nas costas a logomarca: BRIGADISTA -ICMBio nos padrões do manual de identidade.

r) – na cintura deveser ir um elástico, de uma costura lateral até a outra, na parte das costas, com 3 cm de largura, para dar melhor conforto e acabamento,

s) nos joelhos deveser ser colocado um reforço retangular com as laterais embutidas na costura laterais com comprimento de 200mm; o tecido será duplo e pespontado.

t) deverá ter ajuste no barramento das pernas através de cadarço em poliéster de 10 mm.

u) Medidas

<b>Tabela de Medidas Centímetros</b>					
<b>MACACÃO MASCULINO</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>
Colarinho	38	40	42	44	46
Tórax	54	56	62	66	70
Espalda	46	47	50	52	54
Contorno cava	53	55	57	59	61
Contorno manga longa	59	60	60	61	62
Entre perna	56	76	76	76	76
Comprimento total	158	162	164	167	169

<b>MACACÃO FEMININO</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
Colarinho	34	36	38	40
Tórax	46	50	54	58
Espalda	38	40	42	44
Contorno cava	47	49	51	53
Contorno manga longa	57	58	59	60
Entre perna	72	72	72	72
Comprimento total	152	154	156	158

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade ser registrada</b>
21	Saco de Dormir	2000

Características gerais: O Saco de Dormir possui formato anatômico onde se destacam o corpo e o capuz. É confeccionado em uma estrutura acolchoada, composta por um revestimento externo, um interno e por paredes interiores que formam casulos, preenchidos com mantas de poliéster em filamento oco. Cada casulo deve ter o comprimento igual ao dobro da largura, desta maneira, quando o revestimento externo é deslocado em um sentido e o revestimento interno em sentido oposto, cada casulo sobrepõe-se ao casulo vizinho, recobrando a metade do seu comprimento,

criando uma camada isolante dupla, de modo a não permitir perda de calor através das costuras. O corpo do saco de dormir pode apresentar de nove a doze casulos. Sobre as paredes internas dos casulos são aplicadas peças de uma manta de poliéster de fibra oca, que tem a finalidade de conferir isolamento térmico à estrutura do saco de dormir. O saco de dormir é aberto na lateral esquerda, sendo o cUNorpo fechado por zíper, na cor verde-oliva, que se estende da base do capuz até o fundo do saco. O zíper deve ter cursor duplo, sem trava, com cremalheira de poliéster, sendo recoberto por uma aba em toda sua extensão externa. A aba deve ter 85 mm de largura e ficar sobreposta ao zíper, se estendendo, lateralmente, da base do capuz até o fundo do saco. A aba é guarnecida de estrutura acolchoada e fechada na parte superior por fecho de contato verde oliva. O capuz do saco de dormir é ajustado por meio de um cordel, introduzido no embainhamento da abertura, passando, nas extremidades, por dois ilhoses e ajustado por uma presilha plástica com mola. O fundo do saco de dormir apresenta formato trapezoidal, possuindo duas correias elásticas, em forma de alças, na cor verde-oliva, situadas externamente em cada lado da base, com a finalidade de fixar o saco de dormir após enrolado para transporte. Entre as correias elásticas é fixada uma alça, na cor verde-oliva, com a finalidade de se pendurar o saco de dormir, quando for necessário secá-lo. O saco de dormir poderá ser usado sobre uma lâmina de material expandido, fornecida como acessório, que serve como isolante térmico e proporciona conforto.

**SACO DE TRANSPORTE** O saco de transporte e proteção é confeccionado em tecido de poliamida 6.6 de média tenacidade, 500 Denier, impermeabilizado, com formato cilíndrico e abertura em uma das extremidades. a abertura será fechada por um folho de tecido de náilon 6.6. mais leve, com altura correspondente à metade do diâmetro do fundo mais 15 mm, quando acabado . É fechado por um cordel de náilon, introduzido no embainhamento do folho, passando nas extremidades por dois caseados, e ajustado por uma presilha com mola. Na base do saco de transporte e proteção é fixada uma correia de poliamida de 25 mm de largura, na cor verde-oliva, e no centro, um ilhós oxidado, na cor preta, para facilitar a colocação e retirada do saco de dormir.

em toda a altura do saco de transporte deverá ser aplicada, uma correia de poliamida com 56 mm de largura e 1.2 mm de espessura, de modo a permitir a aplicação de duas correias de compressão em poliamida, de 25 mm de largura, com passadores/ajustadores duplos em uma das extremidades. a bainha da abertura do saco de transporte deve apresentar costuras duplas, sem cortes laterais, possuindo uma lapela interna para melhor acondicionamento do saco de dormir; lâmina de plástico expandido a lâmina de plástico expandido destina-se a proporcionar conforto e isolamento térmico; deverá possuir sistema de correias que permitam manter a peça enrolada para transporte bem como a sua conexão às correias utilitárias da mochila ou de outro equipamento.

**MEDIDAS DO SACO DE DORMIR** Comprimento 2.100mm, no mínimo. Circunferência na parte mais larga 1.600mm, no mínimo. Circunferência na parte mais estreita 1.200mm, no mínimo.

**MEDIDAS DO SACO DE TRANSPORTE** Altura 345 mm ± 5 mm. Diâmetro da base 180 mm ± 10 mm (a ser estabelecido experimentalmente).

Item	Objeto	Quantidade ser registrada
22	Conjunto calça e blusa para servidores	500

Roupa para proteção antichamas, calor e respingos de materiais incandescentes, composta de calça e camisa de mangas longas.

Descrição tecido da GANDOLA :

Composição: 50% Viscose Ignífuga, 40% Lã e 10% Poliamida.

Ligamento: Tecido ou Tafetan 1/1

Peso: 290 g/m<sup>2</sup> +/- 5%

Cor: Amarelo

Resistência a tração: Urdume: 140 N/cm min, Trama: 65 N/cm min.

Descrição tecido da Calça:

Composição: 50% Viscose ignífuga, 40% Lã e 10% Poliamida.

Tecido: Rip Stop

Peso: 290 g/m<sup>2</sup> +/- 5%



Cor: Verde petróleo

Resistência a tração: Urdume: 160 N/cm min; Trama: 80 N/cm min.

Características construtivas do uniforme:

Gandola:

Mangas longas, com dois bolsos frontais superiores, com abas e fechamento em velcro. Botões de pressão para fechamento frontal protegidos com aba e botões nas extremidades das mangas.

No bolso do lado esquerdo deverá ter impressão o logotipo ICMBio, e nas costas logomarca: BRIGADISTA -ICMBio nos padrões do manual de identidade.

Cadarço de identificação no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 120 mm, aplicado sobre o bolso do lado direito por meio de velcro, para fixar nome de guerra.

Deverá possuir faixa reflexiva forrada em tecido de 100% meta-aramida na cor cinza com largura de 20mm, com micro-esferas de vidro e deverá possuir 500 candelas/m<sup>2</sup> de reflexibilidade no mínimo. Deverá ser fixada nas mangas na altura do anti braço

Todas as costuras deverão ser duplas e reforçadas.

Calça:

Com dois bolsos frontais. Dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, todos com abas e fechamento em velcro. zíper reforçado para fechamento frontal. Botão e tirantes para uso de cinto vestuário.

Todas as costuras deverão ser duplas e reforçadas

Certificado de Aprovação – CA:

Certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Certificado de Aprovação:

Item	Objeto	Quantidade ser registrada
23	Lanterna tipo cotovelo	1000

Confeccionada em plástico de engenharia resistente a alto impacto.

As roscas são protegidas com anéis de borracha, tornando-a resistente a chuvas.

Acompanha:

- 1 Lâmpada reserva.

- 2 Lentes adicionais (vermelha e azul) para sinalização noturna.

-Funciona com duas pilhas grandes (não inclusas), por até seis horas.

-Vem com presilha que permite prender na alça da mochila.

-Comprimento máximo: 22 cm.

Item	Objeto	Quantidade ser registrada
24	Conjunto de proteção para motosserrista	200

### **Conjunto para Motosserrista (calça,blusa,luva,capacete com acessórios)**

Vestimenta de segurança do tipo calça, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho (tecido externo), com proteção interna de 8 camadas de tecido de poliéster de alta tenacidade, protegendo os membros inferiores, da virilha até o tornozelo do usuário.

Possui forro interno em tecido 100% poliamida, elástico e cordão em 100% poliéster na cintura para ajuste. Cordão em poliéster na barra para melhor fixação e ajuste. Bolso na parte traseira com lapela.

Estão disponíveis nos tamanhos p, m, g e gg.

Os tamanhos devem corresponder a:

-p (pequeno): tamanho 36, 38 e 40 do modelo standard;

- m (médio): tamanho 42 e 44 do modelo standard;
- g (grande): tamanho 46 e 48 do modelo standard;
- gg (extra-grande): tamanho 50 e 52 do modelo standard.

Vestimenta de segurança do tipo camisa de manga longa, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho (tecido externo), com 8 camadas de tecido de proteção em poliéster no tórax e mangas e forro em tecido 100% poliéster na cor branca.

A camisa com fibras de proteção oferece ao operador de motosserra a mesma proteção que a calça para motosserrista, travando a motosserra ao entrar em contato com o tecido de proteção. O tecido externo oferece maior durabilidade contra rasgos provocados por galhos, partículas volantes, etc. Possui bolso frontal com lapela.

Tamanhos p, m, g e gg.

Luva de segurança para operador de motosserra confeccionada em vaqueta na cor natural, com reforço externo em couro de vaqueta na cor natural, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso e punho em nylon na cor laranja costuradas com linha especiais para uma durabilidade maior de no contato com equipamentos que produzem atrito por rotação.

Possui mão direita com três dedos (dedão, indicador e demais juntos) e mão esquerda com dois dedos (dedão e demais juntos) para facilitar o uso com motosserras. Punho com 9 cm de comprimento com elástico para melhor fixação e fechamento com velcro de 5 cm.

O capacete completo é composto de um capacete, um suporte/adaptador, um protetor auricular tipo concha 25db meia haste e um protetor facial tipo tela de nylon.

Capacete de segurança em plástico de polietileno, classificação a/b (pode ser utilizado em atividades que envolvam eletricidade), com aba frontal, nervura central no capacete para reforço e fendas (slot) laterais para adaptação de protetores faciais e auriculares tipo concha, suspensão/carneira em tecido de nylon, fixada através de 4 pontos de encaixe, com tira absorvente de espuma sintética de células fechadas na testa e de regulagem simples, disponível na cor: laranja.

O protetor auricular tipo concha é constituído de dois abafadores em forma de concha com atenuação de 25db (modelo ars), sendo este de meia haste (para encaixe no suporte).

O protetor facial tipo tela é fabricado em nylon na cor preta, borda em polipropileno e furos na extremidade para fixação do protetor facial ao suporte do capacete, deve ser de alta resistência a objetos voláteis com trama com no máximo 0.10cm entre as tramas, no tamanho de 8 polegadas.

Uso para proteção do usuário contra impactos de objetos volantes e dentre outras atividades que necessite de proteção na região da cabeça, proteção da face e proteção contra ruídos.

Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético (bedin) de aproximadamente 15mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de aproximadamente 16 cm de comprimento e aproximadamente 0,6 mm de espessura:.

Possui três furos laterais para respiro.

-medidas aproximadas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência.

-peso aproximado: 0,930 kg. O par.

Uso para proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos.

A empresa deve fornecer amostra do conjunto, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, certificado de aprovação de laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando resistência a ruptura e mecânica do conjunto.

Item	Objeto	Quantidade ser registrada
------	--------	---------------------------

1 - Calçado de segurança para serrador de uso profissional, tipo bota com cano confeccionada em couro cabedal vaqueta flor, hidrofugada na cor preta, revestida com: filamentos de poliéster de dispersão de umidade.

Com solado bi densidade em Poliuretano.

Sobre biqueira em couro na cor laranja.

## 2 – Características Gerais:

Calçado de Proteção de uso profissional, tipo bota serrador, impermeável e respirável, cano com 190 mm, fole com 6 pares de ilhoses. Cabedal confeccionado em vaqueta flor estampa tipo poro 18/20, hidrofugada. Cor preta, rasgamento com no mínimo 200 N, tração de no mínimo 15 Mpa, alongamento mínimo 40%, teor graxo de 3% à 7% e teor de Cromo de 3% à 5%. Cano em tecido poliéster resinado de alta tenacidade, tipo cordura, com gramatura de 550 g/m<sup>2</sup> à 650 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,8 mm à 1,2 mm. Colarinho em tecido coagulado de microfibra de poliuretano, com gramatura de 250 g/m<sup>2</sup> à 350 g/m<sup>2</sup> espessura de 1,1 mm à 1,5 mm. Espuma do colarinho em poliuretano com espessura de 10 mm e densidade de 60 g/m<sup>2</sup>, forração interna com filamento de dispersão de umidade com gramatura de 180 gr/m<sup>2</sup> à 210 gr/m<sup>2</sup>, espessura de 1,4 mm à 1,8 mm, com determinação de resistência à abrasão (método martindale) com 2.000 ciclos a seco não ocorre danos e úmido à 1000 ciclos não ocorre danos. Isolamento ao corte contra dentes da motosserra em malha de fibra para aramida com gramatura de 380 gr/m<sup>2</sup> à 420 gr/m<sup>2</sup>, espessura de 1,0 mm à 1,3 mm. Palmilha de montagem de tramas de fibras não metálicas resistente a perfuros, com resistência de no mínimo 1000N, espessura de 3,0 mm à 3,5 mm, contraforte com base de não tecido, impregnado por resina termoplástica com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados, o processo de

moldagem deverá garantir a armação e formato, espessura mínima 1,5 mm. Biqueira em compostos acrílicos moldados, com resistência contra impactos de no mínimo 190J, deverá dar proteção contra riscos de descarga elétrica, deverá ter protetor de borda flexível. Solado em Poliuretano de bidensidade, bicolor injetado diretamente no cabedal, não deverá ter arestas ou materiais que não seja o Poliuretano, a densidade da entresola deverá ser de no mínimo 0,40 gr/cm<sup>3</sup>, densidade da compacta de no mínimo 1,00 gr/cm<sup>3</sup>, abrasão máxima de 100 mm<sup>3</sup> e resistência à flexão após 30.000 flexões de no máximo 6 mm. Sobre palmilha em Etil Vinil Acetato, com no máximo de 3,5 mm de espessura, termo conformada, perfurada, dublada, revestimento em tecido com tratamento antibacteriano.

## 3 – Tamanhos:

A numeração deverá abranger os tamanhos de 33 a 46.

## 4 – Embalagem coletiva:

Caixa de papelão

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do ICMBio, impõe a necessidade de estruturação do novo Órgão em virtude das competências que lhe foram atribuídas. Consolidar a imagem do ICMBio, demonstrando à sociedade o papel do Instituto no processo de conservação da biodiversidade, torna-se uma meta prioritária.

**3.2.** Neste contexto, considera-se que a representação institucional local desempenhada por servidores uniformizados consiste em importante meio de divulgação e consolidação do nome e da missão do Instituto Chico Mendes, uma autarquia recém-criada e ainda pouco conhecida pelos potenciais parceiros (específicos e diferentes públicos alvo da sociedade brasileira).

**3.3.** Desta forma, a adoção de uniforme pelos servidores contribui sobremaneira com a implantação do programa de identidade visual em curso, de modo a garantir a veiculação de

maneira padronizada da marca do Instituto para os distintos públicos de interesse. Especialmente no caso dos servidores incumbidos das ações de prevenção e combate a incêndios florestais, o uso de uniforme atende a exigência premente de que estejam identificados como agentes do Estado no exercício do poder para proteção das Unidades de Conservação Federal.

**3.4.** Além disso, considera-se que a estruturação de um corpo de servidores aptos e equipados, incluindo o uso de vestimenta adequada, pode representar um diferencial qualitativo no trabalho desempenhado, fortalecendo a presença institucional do estado nas Unidades de Conservação Federais e garantindo a efetiva proteção, conservação e gestão sustentável da biodiversidade.

**3.5.** A escolha da modalidade pregão eletrônico com ata de registro de preço, decorre da fundamentação legal citado no item 5 deste Termo de Referência, que colhe na atual doutrina, o entendimento que os atuais itens a serem adquiridos se enquadram como produtos comuns, cujo objeto é padronizado e disponível no mercado sem qualquer dificuldade de cotação e aquisição, não necessitando portanto de fabricação específica por parte dos licitantes.

**3.6.** Com relação a necessidade de registro de preço, decorre da impossibilidade de se estimar a necessidade exata dos itens a serem adquiridos, em função da excepcionalidade dos incêndios florestais nas Unidades de Conservação Federais.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**4.1.** Os objetivos fundamentais da aquisição de uniforme para uso pelos servidores do ICMBio são:

Dotar os servidores de vestimentas compatíveis com as especificidades do trabalho desempenhado.

Padronizar a apresentação pessoal dos servidores, no papel de representantes institucionais locais, primando pela consolidação da imagem do ICMBio.

#### **5. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** A aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450/05 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, Decreto 3931 de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o registro de preços, Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas condições previstas neste Termo Além da Lei 11.560/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

#### **6. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Prestação de serviços para confecção e manufatura dos itens conforme especificações detalhadas no item 2.2

**6.2.** Amostra – A empresa detentora (ou vencedora) deverá apresentar ao ICMBio, no endereço fixado neste termo de referência, 01 (uma) amostra, de cada item, conforme especificação detalhada no item 2.2 , em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o nº do pregão e o nome da empresa licitante. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da amostra.

**6.2.1.** A amostra quanto ao item 25 (Bota de Motosserrista) deverá ser apresentada em um par, sendo um pé cortado, com a estrutura construtiva e os materiais usados de forma aparente, para avaliação da equipe técnica, com apresentação do CA certificado de aprovação emitido pelo MTE Ministério do Trabalho e Emprego, bem como do Selo conforto do produto conforme ABNT Associação Brasileira de normas técnicas ABNT NBR 14834:2004.

**6.3.** A empresa deverá apresentar para sua habilitação as seguintes documentações técnicas:

**6.3.1. Em relação aos itens “calça”, “boné”, “gandola” e “macacão”**

- Laudo conforme Norma NBR 10591 - Laudo de gramatura de tecido. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Laudo conforme Norma ISO 5081 (NBR 11912/01) – Laudo de resistência à tração. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Laudo conforme Norma ASTM D-2261/96(2002) – Laudo de carga de rasgamento. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Laudo de determinação de espessura, conforme Norma NBR 13371/05 (ISO 5084-77). Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Laudo conforme Norma ASTM D 3886/99 – Laudo de resistência à abrasão. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Laudo conforme Norma ISO DP 9238 (NBR 13374/95) – Laudo de resistência à costura em materiais confeccionados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Laudo conforme Norma NBR ISO 105-C06 – Firmeza da cor em lavagem doméstica e comercial. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Carta de homologação do fabricante das faixas refletivas e laudos de teste de flamabilidade e reflexibilidade;

**6.3.2. Em relação ao item “camiseta manga curta”**

- Laudo conforme Norma NBR Laudo de gramatura de tecido. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Laudo de estabilidade dimensional e torção de malha MP-LET-020 NBR 10320/12958, conforme Norma NBR 13371/05 (ISO 5084-77). Sendo em laboratório nacional, deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Laudo conforme Norma ISO DP 9238 (NBR 13374/95) – Laudo de resistência à costura em materiais confeccionados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

1. Em relação à luva de vaqueta:

- Deverá apresentar Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho

2. Em relação ao capacete:

- Deverá apresentar Certificado de Aprovação emitido Ministério do Trabalho

3. Em relação ao Bloqueador Solar

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto emitido por órgão municipal, estadual ou federal

- Ficha MSDS, para comprovação de sua composição

- Registro junto a Anvisa como fabricante do produto.
- Autorização para fabricação de produto cosmético junto a Anvisa do licitante
- Laudo de teste dermatológico emitido por laboratório reconhecido pela ANVISA
- A empresa deverá comprovar o FPS , FP UVA através de laudos em laboratórios credenciados pela ANVISA.

### **6.3.6. Em relação ao coturno**

O fabricante deve apresentar laudos (cópia autenticada) de um laboratório acreditado pelo IMETRO dos itens - materiais abaixo:

Tecido do cano:

- Resistência a Abrasão: ----- Seco 51, 200 revs; úmido 25,600 revs .
- Resistência ao Rasgo: ----- 397 N trama; 306 N urdume.
- Resistência ao Alongamento: -----( N/mm) (1) 31.6 N ; 27.9N urdume.
- Resistência a Extensão:- -----Satra (%) 35 trama; 38 urdume.
- Permeabilidade ao vapor de água:- -----Mínimo de 2 mg/cm<sup>2</sup>/h.

Palmilha de Montagem:

Conforme Normas EN 12568, ISOEN 2344, CSA e ASTM F2413-05 (ASTM 1330).

- Resistência a perfuração: ----- Mínimo de 1100N.
- Espessura----- 3,5mm (+ 0,2 mm).
- Gramatura-----3100g/m<sup>2</sup> (+3%).

Biqueira:

Conforme NBR I S O 20347 ; 20346 E 20345.

- Resistência a deformação-----parâmetros Norma ISO 20345.
- Resistência a compressão -----parâmetros Norma ISO 20345.

Solado:

- Resistência ao Calor por contato -----parâmetros Sem Danos.
- Resistência a abrasão -----parâmetros Maximo 150 mm<sup>3</sup>

Referenciais técnicos – laudos de laboratório credenciado conforme abaixo:

Índice de conforto de 55 em 72 pontos, conforme previsto nos requisitos da NBR 14834:2002  
NBR I S O 20347 / 2008 ; 20346 / 2008 ; 20345 / 2008.

NBR 14834:

- Em relação a Bota de segurança
  - Prescrições diversas:
  - Apresentação de amostra do produto.
  - A Construção deste calçado de vera obedecer a Norma NBR ISO 20345.
  - Apresentar o CA certificado de aprovação emitido pelo M T E Ministério do trabalho e emprego.
  - Apresentar Selo conforto do produto conforme ABNT – Associação Brasileira de normas técnicas ABNT NBR 14834:2004.

### **6.3.8. Em relação a Balaclava**

- Cópia autenticada do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Laudo conforme Norma ASTM D 3776, deverá estar de acordo com os valores mínimos e máximos especificados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada
- Laudo conforme Norma ASTM D 1230 com resultado na coluna e carreiras “não propaga chamas” . Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada
- Laudo conforme Norma ASTM D 6413; Tempo para extinção da chama após a retirada do bico deverá ser “extinção imediata”. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada
- Laudo conforme Norma ASTM D 1422/99- Laudo Torção, deverá estar de acordo com os valores especificados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada
- Laudo conforme Norma NBR 13216/94- Título de fios; deverá estar de acordo com os valores especificados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Laudo conforme Norma NBR 13460/95 e NBR 13462/95-Ligamento do Tecido, Deverá estar de acordo com os valores especificados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Laudo conforme Norma ISO 12945-2/00- Resistência ao Pelotamento, Deverá estar de acordo com os valores especificados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Laudo conforme Norma ASTM D 4966/98 – Resistência Abrasão, Deverá estar de acordo com os valores especificados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Laudo conforme Norma NBR 12960/93- Alongamento, Deverá estar de acordo com os valores especificados; Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Laudo conforme Norma MP-LET011 – Ponto de Fusão, e resistência ao estouro de no mínimo de 220 lbf/pol<sup>2</sup>; Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.
- Laudo conforme Norma NBR 13374/95 – Carga de Ruptura, Deverá estar de acordo com os valores especificados; Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Atestado de capacidade técnica compatível em características, quantidades e prazos do objeto. Sendo Órgão Público ou privado que conste quantidade e referência a: Sendo Público nº. de empenho, ou processo que comprove o fornecimento. Sendo privado, referência ao nº. documento fiscal. Em cópia autenticada.

#### **6.3.9. Conjunto Calça e Blusa Servidores**

- Cópia autenticada do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Laudo conforme Norma EN 532- Propagação de chamas
- Laudo conforme Norma EN 367-Calor convectivo
- Laudo conforme Norma C1 de EN 366- Calor radiante (20 Kw/m2)
- Laudo conforme Norma EN 373 D1 e E1- Resistência a salpicaduras de metal fundido.

#### **6.3.10. Mochila**

- A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando o tratamento anti chama do tecido, por laboratório reconhecido pelo IMETRO

**6.4** Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela equipe técnica por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação, sob as seguintes condições:

a) adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica do ICMBio;

b) A amostra será devolvida à empresa que não atender as especificações deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias após a Homologação;

c) A amostra recusada deverá ter a logomarca do ICMBio descaracterizada no ato da devolução da mesma.

**6.5** A amostragem e os critérios de aceitação e rejeição para os ensaios de rotina e de tipo devem estar de acordo com a NBR 5426.

**6.6** Os tamanhos especiais se houver serão posteriormente tratados com o licitante vencedor, não ultrapassando o percentual de 2%.

**6.7** Os itens licitados deverão ser acondicionados em caixas de papelão com paredes duplas reforçadas, com quantidades iguais em tamanhos, com identificação externa visando melhor armazenagem, contendo as peças embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados, amarrados para armazenamento coletivo, de forma adequada ao transporte, às operações normais de carga e descarga e ao armazenamento abrigado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1.** São obrigações da **CONTRATADA:**

**7.1.1.** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

**7.1.2.** Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;



**7.1.3.** Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

**7.1.4.** Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

**7.1.5.** Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

**7.1.6.** Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio e a segurança das instalações existentes;

**7.1.7.** Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

**7.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;

**7.1.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

**7.1.10.** Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

**7.1.11.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

**7.1.12.** Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

## **7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**7.2.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

**7.2.3.** Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste contrato;

**7.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

## **8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**8.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais e a confecção, diretamente por gestor designado;

**8.2.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**8.3.** Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

**8.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

## **9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA**

**9.1** Os materiais deverão ser entregues, sob demanda do ICMBio, as expensas da vencedora, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da nota de empenho, no endereço EQSW 103/104, BLOCO C SUDOESTE-BRASÍLIA/DF CEP:70.670-350 , Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

## **10. DAS AMOSTRAS**

**10.1.** A empresa detentora do menor preço deverá apresentar ao ICMBio, 01 (uma) amostra do objeto desta licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação feita pelo(a) pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situada SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

**10.2.** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o nº do pregão, o item e o nome da empresa licitante. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da mesma.

**10.3.** A amostra será analisada pela equipe técnica do ICMBio.

**10.4.** A empresa que apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I) será desclassificada.

**10.5.** A amostra rejeitada deverá ser recolhida pela empresa em até 5(cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame e deverá ter a logomarca do ICMBio descaracterizada no ato da devolução da mesma.

## **11. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo serviço de Almoxarifado – para efeito de verificação da quantidade e posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR;

b) Definitivamente, após verificação de qualidade dos materiais e conseqüente aceitação pela área técnica demandante.

**11.2.** O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**11.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local indicado no item 9 deste TR.

**11.4.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## **12. DA GARANTIA DO OBJETO**

**12.1** O licitante deverá garantir à qualidade dos produtos adquiridos por um prazo de 12 (doze) meses, com garantia de reposição dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados.

**13.1.** A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**13.3.** As sanções previstas no subitem 13.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 13.1.e 13.2, incisos I e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

## **13. DO FORO**

**13.1.** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.




**ANEXO II**

**DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

<b>GRUPO 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
1	Kit, 2 calças	3000	165,00	495.000,00
2	Kit, 2 gandolas	3000	180,00	540.000,00
3	Kit, 1 boné	3000	55,00	165.000,00
4	Kit, 3 camisetas	3000	80,00	240.000,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1</b>				1.440.000,00
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>				
5	Par de meias	4000	35,00	140.000,00
6	Cinto vestuário com fivela	3000	38,00	114.000,00
7	Cinto de guarnição tipo N.A.	1000	98,00	98.000,00
8	Suspensório em "Y"	1000	105,00	105.000,00
9	Luva de Vaqueta	2000	25,00	50.000,00
10	Mochila	4000	205,00	820.000,00
11	Capacete aba frontal	2000	45,00	90.000,00
12	Lanterna de cabeça	2000	60,00	120.000,00
13	Óculos de Proteção	2000	50,00	100.000,00
14	Cantil/caneco com bolsa de transporte	1000	78,00	78.000,00
15	Marmita com talheres com bolsa de transporte	1000	70,00	70.000,00
16	Bloqueador solar com repelente - Bisnaga 120g	6000	55,00	330.000,00
17	Balaclava	2000	240,00	480.000,00
18	Coturno	4000	238,95	955.800,00
19	Bota de Segurança	2000	135,96	271.920,00
20	Macacão para voluntários	1000	280,00	280.000,00
21	Saco de Dormir	2000	190,00	380.000,00
22	Conjunto calça e blusa para servidor	500	834,00	417.000,00
23	Lanterna tipo cotovelo	1000	80,00	80.000,00
24	Conjunto de proteção para motoserrista	200	900,00	180.000,00
25	Bota para motoserrista	200	790,00	158.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				6.757.720,00

\* Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.

	<p align="center"> <b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE</b>  <b>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</b>          DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA          COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO          COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO          SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF.       </p>
---	--

### ANEXO III

#### PREGÃO Nº 62/2010 PROCESSO Nº 02070.4295/2010-75

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2010

Aos ..... dias do mês de ..... de 2010, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº \_\_\_\_/2010, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços dos kit's de uniforme sob demanda para a Brigada de Incêndios Florestais do ICMBio, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de kit's de uniforme sob demanda para a Brigada de Incêndios Florestais do ICMBio, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), nas quantidades abaixo:

GRUPO 01				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1				
2				
3				
4				
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1</b>				
ITENS INDIVIDUAIS				

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual o ICMBio não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo ICMBio e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

**3.2** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº 05/2009.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**4.1** O local de entrega do material, será na nova sede do ICMBio, localizado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3, em Brasília/DF.

**4.2** Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

**4.2.1** provisoriamente, por servidor designado pela Coordenação de Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

**4.2.2** definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** A contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de solicitação do ICMBio., no endereço EQSW 103/104, BLOCO C SUDOESTE-BRASÍLIA/DF CEP:70.670-350 , Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1** A contratada deverá apresentar garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 12 (doze) meses, com garantia de reposição dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados deverá englobar as seguintes situações:

- a) Rasgos;
- b) Encolhimento ou alongamento;
- c) Desbotamento e manchas;
- d) Rompimento de costuras;
- e) Queima dos aviamentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**7.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.3** Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

**7.4** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do ICMBio ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

**7.5** Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental e provenientes de recursos de Projetos financiados pelo Banco Mundial, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do **CONTRATADO**;

**7.6** O **CONTRATANTE** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1** O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra. [

**8.2** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

**8.3** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**8.4** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**8.5** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**9.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do **ICMBio** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

**9.2.1** advertência;

**9.2.2** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

**9.2.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

**9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**10.1** À **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**10.1.1.1** “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**10.1.1.2** “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**10.1.1.3** “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**10.1.1.4 “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**10.1.1.5 “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**10.1.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**10.1.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**11.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**11.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**11.4** tiver presentes razões de interesse público.

**11.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

**11.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

**12.1** O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO**

**13.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

**13.2.** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

**14.1** A contratada deverá apresentar garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 12 (doze) meses, com garantia de reposição dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados deverá englobar as seguintes situações:

- a) Rasgos;
- b) Encolhimento ou alongamento;
- c) Desbotamento e manchas;
- d) Rompimento de costuras;
- e) Queima dos aviamentos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº \_\_\_/2010 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_

**15.2.** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**15.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

<b>ICMBio</b>	<b>Representante da empresa</b>



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste, Blocos "A", "C" e "D" - BRASÍLIA-DF  
**CEP: 70670-350 Telefone: (61) 3341-9400 – Fax: (61) 3341-9480**

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KIT'S DE UNIFORME, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor – Substituto de Planejamento, Administração e Logística, **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador do RG nº 1735472 SSP/DF e CPF nº 914495371-20, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 432/2007, e Portaria nº. 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº **02070.004295/2010-75**, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 3.931/2001 e 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de kits's de uniforme, sob demanda, para a Brigada de Incêndios Florestais do ICMBio, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_/2010** e seus anexos, **Ata de Registro de Preço nº \_\_\_/2010**, bem

como Processo nº **02070.004295/2010-75**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda, a proposta do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes contratantes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- b) Designar preposto responsável pelo atendimento à **CONTRATADA**, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- c) Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- d) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- e) prestar garantia da qualidade dos produtos adquiridos por um prazo de 12 (doze) meses, com garantia de reposição dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados.
- f) Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;
- g) Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do **CONTRATANTE** e a segurança das instalações existentes;
- h) Acatar integralmente as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente ao objeto do Contrato;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- k) Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o **CONTRATANTE**, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- l) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao **CONTRATANTE** sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- m) Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante, a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto contratual, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os veículos e a confecção, diretamente, por gestor designado;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, o **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

O Valor mensal do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ .

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:  
Natureza da Despesa:  
Fonte de Recurso:  
Notas de Empenho da Despesa:  
Valor:

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de

Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do **CONTRATANTE** ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Quando ocorrer eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**- O **CONTRATANTE** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues, sob demanda do ICMBio, as expensas da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da nota de empenho. O local de entrega do material, será na nova sede do ICMBio, localizado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3, em Brasília/DF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO**

Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo serviço de Almoxarifado – para efeito de verificação da quantidade e posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR;
- b) Definitivamente, após verificação de qualidade dos materiais e conseqüente aceitação pela área técnica demandante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 12 (doze) meses, com garantia de reposição dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados deverá englobar as seguintes situações:

- a) Rasgos;
- b) Encolhimento ou alongamento;
- c) Desbotamento e manchas;
- d) Rompimento de costuras;
- e) Queima dos aviamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, com base no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o **CONTRATANTE** contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

Brasília – DF,                      de                      de 2010.

**GUSTAVO COSTA RODRIGUES**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**